



EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2018				
<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, UASG: 926302, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 598/2016, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico em data e horário indicados deste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.				
<b>II. UNIDADE SOLICITANTE</b>				
DADM - DIRETORIA ADMINISTRATIVA				
<b>III. MODALIDADE</b>		<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		
PREGÃO ELETRÔNICO		SIMP 003.0.33513/2018		
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO</b>		<b>VI. FORMA DE ENTREGA</b>		
MENOR PREÇO	VALOR GLOBAL	INTEGRAL		
<b>VII. OBJETO</b>				
Aquisição de sistema de CONTROLE DE ACESSO (catracas comuns com leitor para cartão de proximidade MIFARE e cofre coletor de cartões que tenha compatibilidade e funcionamento com o sistema FORACCESSO.NET-VERSÃO 5.7.8 do fabricante TASK/DORMAKABA), conforme especificações técnicas do Anexo I-Termo de Referência.				
<b>VIII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:</b>				
Entrega das Propostas a partir de 26/11/2018 Hora: 08:00 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). Endereço Eletrônico: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> - UASG: 926302 Data de abertura da sessão pública: 07/12/2018 Hora:11:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). <b>Tempo de disputa: 10 minutos controlados pelo pregoeiro mais o tempo aleatório definido pelo sistema.</b>				
<b>IX. NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTO DE DESPESA
40601.0003	3027	9900	0100	44.90.52
<b>X. LOCAL, HORÁRIO, PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO OBJETO</b>				
<b>Vide ANEXO I-Termo de Referência (TR)</b>				
<b>XII. ANEXOS AO EDITAL:</b>				
<ul style="list-style-type: none"><li>• ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA (TR); ANEXO II - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT); ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO</li><li>• ANEXO IV-PROJETO/PLANTA</li></ul>				
<b>XIII. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>				
Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225; Portal Eletrônico: <a href="http://www.mpba.mp.br">www.mpba.mp.br</a> ; E-mail: <a href="mailto:licitacao@mpba.mp.br">licitacao@mpba.mp.br</a>				
<b>OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.</b>				



#### XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**14.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas do ramo de atividade inerente ao objeto, com registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do Portal de Compras do Governo Federal, endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) no mínimo nível de credenciamento, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

**14.1.1** manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

**14.1.2** remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

**14.1.3** responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

**14.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, **manifestem**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

**14.3** As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

**14.4** Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização conforme instruções disponibilizadas no Portal de Compras do Governo Federal.

**14.5** Estarão IMPEDIDAS de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa penalizada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa penalizada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, inc. III da Lei Estadual nº 9.433/05;



- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) empresa em regime de subcontratação.
- g) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração.

**14.6** Está impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

**14.7** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**14.8** Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) na opção: Licitações do Ministério Público, modalidade: Pregão Eletrônico ou no portal eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG: 926302.

## XV – DO CREDENCIAMENTO

**15.1** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

**15.2** O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento), para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**15.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**15.4** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**15.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



**15.6** O Ministério Público do Estado da Bahia **não** é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, o Fornecedor deverá entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-2329 ou através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

**16.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na **forma eletrônica**, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As impugnações deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, exclusivamente, através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), contendo obrigatoriamente nome completo do responsável e CNPJ/CPF do impugnante.

**16.2** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), contendo obrigatoriamente nome completo do solicitante e CNPJ da empresa.

**16.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão.

**16.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para conhecimento dos Fornecedores e da sociedade no sistema eletrônico. - UASG 926302.

**16.5** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame mediante publicação.

## XVII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**17.11 AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS** do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado nos Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

**17.12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO OBJETO:** Considerando que o objetivo desta licitação é aquisição de sistema de controle de acesso, compreendendo o fornecimento de catracas com leitor para cartão de proximidade MIFARE e cofre coletor de cartões, a entrega dos equipamentos deverão ser devidamente configurados no ambiente de monitoramento já existente, contemplando, inclusive, o fornecimento de qualquer outro item (hardware e software) necessário a integração completa e perfeito funcionamento. As catracas deverão funcionar com o sistema FORACesso.NET – versão 5.7.8 / fabricante TASK/DORMAKABA. Local de entrega e respectiva instalação para funcionamento da solução: Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, sita à Rua Miranda, nº 606 – Mangabeira – Feira de Santana-Bahia, conforme projeto(planta) **Anexo IV**.

**17.13** As informações técnicas deverão ser inseridas no campo “descrição complementar” do sistema, inclusive a respectiva marca/modelo do objeto da proposta.



## XVIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**18.1** Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes conforme orientação do Manual do Fornecedor disponível no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), deverão cadastrar propostas de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico sem nenhum elemento de identificação da empresa, para apuração em **item único**, por **VALOR GLOBAL**, com base nas informações do **Anexo I-Termo de Referência**, parte integrante do presente edital.

**18.2** A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital, com especificações claras e completas do objeto, observando-se todas as exigências constantes do edital e anexos. Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

**18.2.1 ENVIO DO ARQUIVO DE PROPOSTA NO SISTEMA** – Finalizado o tempo aleatório do sistema, a proponente vencedora da melhor proposta ou disputa de lances será convocada para apresentação em arquivo compactado no “convocar anexo”, campo próprio do sistema, da sua PROPOSTA DE PREÇOS já readequada ao lance vencedor, nos moldes do Anexo II-Planilha de Cotação (PCT) A licitante deverá observar os **valores máximos** (unitários e totais) permitidos, estimados pelo MPBa, e detalhamentos técnicos informados no **Anexo I-Termo de Referência**. A proposta de preços deve ser apresentada **juntamente** com o documento seguinte:

**18.2.2 DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO** – Apresentar Declaração de Compromisso (conforme modelo do **ANEXO III** deste edital:

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO	
Empresa _____, CNPJ/MF sob o nº _____, em cumprimento ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 97/2018, <b>DECLARA:</b>	
[ ] ter ciência das condições gerais para fornecimento, entrega, instalações e configurações do objeto, no imóvel da sede da PJR do Ministério Público do Estado da Bahia em Feira de Santana-Ba, sito à Rua Miranda, 655-Mangabeira-CEP 44.056-300.	
[ ] sendo vencedor do certame, compromete instalar, implantar e dar pleno funcionamento do objeto, inclusive treinar a equipe designada pelo MPBa, com a finalidade de operação e manutenção da solução, sem nenhum custo adicional	
[ ] que a garantia do fabricante do objeto para todos os componentes do sistema contra defeitos de fabricação é de ..... ( ) meses	
[ ] que será prestada assistência técnica na Cidade de Feira de Santana-BA, por: _____	Endereço: _____
o/email/tel _____ (Local/Data) _____ de _____ de 20_____	
(nome do representante legal e assinatura)	

**18.3 OS PREÇOS PROPOSTOS** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes neste Edital.

**18.4 INCLUSOS NO PREÇO** todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela vencedora para a execução contratual, instalação, configuração, programação, testes dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, treinamentos, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos



- 18.5** A proposta de preços deverá ter validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, as que não contiveram esta informação serão consideradas o prazo mencionado de 60 (sessenta) dias.
- 18.8** No ato da inclusão de propostas o licitante deve fazer todas as declarações em que esteja enquadrado, conforme exigidas em campo próprio do sistema.
- 18.9** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 e demais instrumentos legais.
- 18.10** Antes da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 18.11** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 18.12** Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignada no código do CATMAT 121800 do sistema e as estabelecidas neste edital, prevalecerá as deste último.

#### **XIX – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

- 19.1.** Toda e qualquer desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 19.2** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 19.3** Não será aceitável proposta de **preço final** de valor global superior a **R\$ 23.455,34**, conforme estimado pela Administração do MPBa. Não havendo negociação com o pregoeiro para redução da proposta de preço, será recusada. Na hipótese de negociação ou ajuste de proposta de licitante convocado, será realizada via chat do sistema.

#### **XX – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES**

- 20.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 20.2** Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF, definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 20.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 20.4** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.



**20.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**20.6** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

**20.7** O tempo para a disputa na sessão de lances é de **10 (dez)** minutos, que poderá ser finalizado antes, por decisão do(a) pregoeiro(a), com justificativa registrada em ata, mais o tempo aleatório.

**20.8** O sistema emitirá aviso de fechamento iminente para a sessão de lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**20.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**20.10** No julgamento das propostas, encerrada a recepção de lances, a classificação pela ordem crescente dos preços se dará pelo próprio sistema.

**20.11** Casos não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**20.12** Concluída a etapa de lances, o sistema identificará as ME/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma ME/EPP), e das demais ME/EPP na ordem de classificação, a saber:

**20.12.1** A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

**20.12.2** Sendo identificadas propostas de ME/EPPs com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.

**20.12.3** Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPPs, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

**20.13** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





**20.14** Quando ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**20.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## XXI – DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**21.1** Concluído o tempo aleatório, o sistema encerrará a etapa de lances e iniciará a etapa de aceitação de proposta de preços.

**21.1.1** A aceitação do objeto ofertado pelo licitante **classificado e convocado** após o fim da etapa de lances, estará condicionada a apresentação da proposta readequada ao lance, via sistema, no prazo indicado no item **21.5**, conforme requisitos técnicos exigidos no edital.

**21.2** Os licitantes deverão acompanhar a etapa de **ACEITAÇÃO** via chat da ferramenta: “**convocar anexo**”.

**21.3** O(a) pregoeiro(a), para fins de aceitação da proposta, poderá ainda, efetuar diligências necessárias à análise da exequibilidade da proposta de preços entre outros, devendo o licitante se solicitado, via chat, atender no prazo de até 30 (trinta) minutos a partir da convocação, sob pena de recusa da proposta.

**21.4** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**

**21.5** O PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA ATUALIZADA/READEQUADA no sistema é **de até 60 (sessenta) minutos** contados a partir da convocação, preferencialmente em **arquivo compactado**.

**21.5.1** A proposta e os documentos só serão analisados pelo pregoeiro após o encerramento do prazo informado.

**21.5.2** Após o prazo **não será permitido** inserção posterior de documentos, ressalvado o disposto no item 21.6 e o que for pertinente às diligências.

**21.5.3** A proposta comercial readequada ao lance vencedor deverá ser apresentada no seu conteúdo:

**a) em original ou cópia autenticada**, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, digitada eletronicamente ou datilografada, rubricada em todas as folhas e contendo identificação do licitante;

**b) sem emendas; sem rasuras; sem ressalvas; sem entrelinhas; sem alternativas de marcas/ modelo, se for o caso, e sem alternativas de preço;**





d) indicando os dados cadastrais e bancários da licitante;

e) expressando os valores em moeda nacional – o real com duas casas decimais com observância as demais exigências previstas no presente edital.

**21.6** Caso seja constatado pelo(a) Pregoeiro(a) a ocorrência de erros de grafia referentes à modalidade e número do certame, ano de vigência, **não constar a validade de proposta** na proposta de preços ou esta não estiver conforme o solicitado na Planilha de Cotação (PCT) do Anexo II do edital, será concedido prazo de até 30 (trinta) minutos para que o licitante possa realizar os devidos ajustes. Os anexos de proposta ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**21.7** Se a proposta não for aceitável, ou se não for encaminhada no prazo estabelecido, o(a) pregoeiro a recusará e examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**21.8** Será recusada a proposta do licitante que esteja em desacordo com quaisquer os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que não seja enviada via sistema no prazo estipulado, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**21.9** Caso a proposta atualizada do licitante melhor classificado seja considerada aceitável, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.

**21.10** Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições deste Edital – e estando o seu preço compatível com o máximo estabelecido pelo Órgão, deverá o(a) pregoeiro(a) negociar, visando a obter preço melhor.

**21.11** Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, bem como propostas alternativas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, e as incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

## XXII – DA HABILITAÇÃO

**22.1** Para habilitação jurídica, prova de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica-financeira e técnica, o licitante vencedor deverá apresentar tais documentações via anexo do sistema, após convocação do Pregoeiro(a) via *chat*. Caso o licitante seja optante de registro cadastral SICAF-Comprasnet Federal ou SIMPAS/Comprasnet-BA válidos, deverá observar o item 22.2 e seus subitens.

**22.1.1** O prazo de envio de documentação relativa à habilitação, em campo próprio do sistema é de até **60 (sessenta) minutos**, após a convocação pelo (a) pregoeiro (a), que



poderá ser prorrogado **por até** 30 (trinta) minutos **a critério** do (a) pregoeiro (a), após solicitação do licitante via chat.

**22.1.1.1** O licitante quando convocado para apresentação dos documentos de habilitação deverá encaminhar, no prazo mencionado, todos os documentos em um único arquivo compactado, uma vez que, após a inserção dos anexos, o sistema fechará automaticamente e não será permitido a reabertura do campo, pelo pregoeiro, para a inserção posterior de documentos que, por ventura, não tenham sido anexados

**22.1.2** Caso os documentos enviados via sistema estejam em conformidade com o solicitado no edital, o pregoeiro suspenderá a sessão **para AGUARDAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**, conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, e marcará nova data para continuidade do certame respeitando os prazos determinados nos itens 22.1.3.

**22.1.2.1** Juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO o licitante deverá enviar a PROPOSTA DE PREÇOS e, original ou cópia autenticada.

**22.1.3** Como requisito para habilitação o licitante melhor classificado deverá encaminhar o original da proposta readequada e documentos exigíveis de habilitação em originais ou cópias autenticadas, preferencialmente via Sedex, **em até 2 (dois) dias úteis da suspensão da sessão** do pregão **para o endereço do MPBA, constante do item 23.2.**

**22.1.3.1** No caso de postagem ou remessa, o licitante deverá enviar as informações necessárias ao rastreamento para o e-mail: **licitacao@mpba.mp.br,** a fim de comprovar o prazo estabelecido.

**22.2 OS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF OU SIMPAS** deverão observar as exigências seguintes:

**22.2.1** O LICITANTE com proposta considerada aceitável, caso seja inscrito em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS, sendo convocado para habilitação e dentro do prazo previsto no item **22.1** e subitens, APRESENTAR TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NÃO ABRANGIDAS PELOS REFERIDOS CADASTROS.

**22.2.2** Os documentos para HABILITAÇÃO DE LICITANTES de cadastros válidos nos sistemas SICAF e SIMPAS/SAEB, serão objeto de consulta pelo(s) pregoeiro (a). Poderão as documentações exigidas para habilitação serem **substituídas** parcialmente por registro cadastral válido ou respectivo extrato deste registro. Caso exista documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada, via anexo do sistema eletrônico.



**22.2.3 No caso de habilitação de licitantes cadastrados e** enquadrados como **ME/EPP**, convocados, serão obrigados a apresentação de toda as documentações para habilitação exigidas neste edital, conforme item 22.2.1, mesmo àquelas “vencidas”.

22.2.4 Na hipótese de documentos fiscais-trabalhistas vencidos, se constarem no sistema de cadastro de fornecedores informado pelo licitante, será facultado a sua apresentação em arquivo do sistema.

**22.3 Na HABILITAÇÃO JURÍDICA** serão exigidas as documentações a seguir

**22.3.1** REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

**22.3.2** ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

**22.3.3** INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**22.3.4** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**22.4 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**22.4.1** CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**22.4.2** CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

**22.4.3** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**22.4.4** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**22.4.5** PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



**22.4.6** PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**22.4.7** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**22.4.8** DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA DE ME E EPP – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal-trabalhista deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

**22.4.8.1** O licitante ME/EPP que for declarado vencedor do certame, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal-trabalhista para complementação da habilitação, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para apresentação do documento físico regularizado, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei 123/2006, juntamente com os demais documentos de habilitação. O prazo poderá ser prorrogável por igual período **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A prorrogação é permitida apenas para a comprovação de regularidade fiscal-trabalhista.

**22.4.8.2** A não regularização de documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual 9.433/2005, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**22.4.9** As provas de inscrições referidas nos subitens "22.4.5" e "22.4.6" serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

**22.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

**22.5.1** Atestado(s) de capacidade técnica de desempenho de atividade pertinente, de forma satisfatória, e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.



**22.6 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** deverá ser comprovada com o seguinte documento:

a) CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias. Caso a empresa esteja em recuperação judicial deverá comprovar a existência de plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação.

**22.7** Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as documentações do licitante subsequente e, assim sucessivamente, considerando a ordem crescente de classificação das propostas.

**22.8** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**22.8.1** Caso os documentos enviados via sistema estejam em conformidade com o solicitado no edital, o pregoeiro suspenderá a sessão para AGUARDAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, e agendará nova data para continuidade do certame.

### XXIII –DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES IMPRESSAS E DA ADJUDICAÇÃO

**23.1** O licitante melhor classificado deverá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** em original, readequada ao lance vencedor, juntamente com os **DOCUMENTOS EXIGÍVEIS** para **HABILITAÇÃO**, em originais ou cópias autênticas e **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**. O envio deverá ser em até **2 (dois) dias úteis** da suspensão da sessão do pregão para o seguinte endereço:

*Ministério Público do Estado da Bahia, Prédio Sede sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, Coordenação de Licitação, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador – BA – CEP: 41.745-004. Se optar por postagem, enviar em envelope único, fechado e rubricado no fecho, com identificação da empresa e do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2018.*

**23.1.1** Em caso de postagem de documentações, o licitante deverá comunicar ao pregoeiro via e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), informando o código de rastreamento ou outro meio que comprove o prazo estabelecido no item anterior.

**23.2** A entrega dos impressos originais ao pregoeiro, conforme item 23.1, complementará o atendimento aos requisitos de habilitação pelo licitante vencedor. A sessão será aberta conforme data e horário agendado no sistema, a fim de que o pregoeiro possa dar a continuidade da etapa de habilitação e a subsequente adjudicação do objeto ao vencedor.



**23.2.1 Caso não sejam entregues as documentações exigidas no prazo previsto**

**no item 23.1**, será considerado como descumprimento às regras do edital. O(a) pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, convocará o próximo colocado, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a escolha de licitante que atenda aos requisitos do edital.

**23.2.2** Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital;

**23.3** Depois de encerrado o pregão eletrônico, na hipótese de alteração do resultado ou eventual correção de erro praticado, por decisão de recurso ou por motivo superveniente, serão justificado no sistema e procedido o reagendamento de nova sessão pública com efeito a partir da etapa a ser corrigida, excetuando-se ao da disputa de preços, neste caso, os atos da nova sessão serão registrados em ata complementar.

**23.4** Acarretará a EXCLUSÃO do licitante 1º colocado e aos subsequentes, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas na lei 9.433/2005, quando:

**23.4.1** Não for atendida a convocação do(a) pregoeiro(a) conforme a funcionalidade "convocar anexo" no sistema, de arquivos de proposta de preços e de documentações de habilitação, bem como a não apresentação dos respectivos originais, quando solicitado (Inc. XXI a XXIII do art.121 da supramencionada lei).

**23.5** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor.

## XXIV – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**24.1** Declarado o vencedor, ao final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual **qualquer licitante** poderá, de forma **imediate e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, no prazo dos primeiros **10 (dez) minutos** do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**24.1.1 As manifestações** realizadas após o prazo estabelecido no item anterior, conforme determina o inciso XXIX do art. 121, da Lei Estadual 9.433/2005, serão consideradas intempestivas e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a);

**24.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**24.1.3** Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, respeitando o prazo mencionado no **item 24.1**;



**24.1.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item XIII deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**24.2** Manifestada a intenção de recorrer, o pregoeiro poderá:

**24.2.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais;

**24.2.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**24.2.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

**24.2.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito, as decisões da autoridade competente serão publicadas no DJ-e – Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba.

**24.4** Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema.

**24.5** Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes aos recursos deste procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

## XXV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**25.1** A Instituição substituirá o contrato por nota de empenho de acordo com o caput do art. 132, da Lei Estadual nº 9.433/2005, ficando os termos da execução contratual transcritas como se segue:

**25.2** O objeto do contrato compreenderá o fornecimento e instalação de equipamentos e materiais, descritos no Anexo I-Termo de Referência, parte integrante do edital, nos locais indicados no projeto/planta do **Anexo IV**, parte integrante do edital .

**25.3** Os itens de hardware e software deverão ter funcionamento compatíveis;

**25.4** As Catracas e cartão de conformidade deverão ter compatibilidade com a tecnologia MIFARE;

**25.5** A empresa contratada, após a instalação, implantação e pleno funcionamento do objeto, deve treinar a equipe designada pelo contratante, com a finalidade de operação e manutenção da solução, sem nenhum custo adicional;

**25.6** A garantia dos fabricantes dos equipamentos a serem fornecidos não deverão ser inferiores a 12 (doze) meses;





**25.7** A empresa contratada deverá prestar Assistência Técnica na Cidade de Feira de Santana-BA;

**25.8** O fornecimento dos bens, objetos desse termo, será em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento, pela empresa contratada, da nota de empenho acompanhada da respectiva autorização de fornecimento de materiais;

**25.9** A empresa contratada será convocada, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Materiais ou instrumento equivalente;

**25.9.1** A confirmação do recebimento do contrato ou da nota de empenho se dará por e-mail ou por Aviso de Recebimento (AR) dos correios.

**25.10** A empresa contratada deverá agendar a entrega dos bens, junto à Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana-BA, através dos telefones (75) 3622-2282/5656/5924/8577/9076;

**25.10 1.1** Local de entrega: Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana – BA, situada à Rua Miranda, 655, Mangabeira, CEP.:44.056-300, Feira de Santana – Bahia, (das 08h às 12h e 14h às 18h).

**25.11** As despesas decorrentes das solicitações de fornecimento ocorrerão por conta dos recursos consignados na Natureza de Despesa 44.90.52 e seus respectivos Projetos/Atividades, constantes do orçamento em vigor.

**25.12** O pagamento será efetuado em parcela única, processado mediante apresentação pelo Licitante vencedor, da Nota Fiscal/DANFE e o aceite do MPBA, ocorrerá em até 08 (oito) dias úteis após entrega do bem, desde que a empresa não possua pendências com a regularidade Fiscal;

**25.12.1** Se for verificada alguma pendência impeditiva do pagamento será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização.

**25.13** As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, se for o caso, que tenham como fato gerador o objeto da contratação.

**25.14** O MPBa realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

**25.15** Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

**25.16** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBa, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 25.12.1**.



**25.17** Da manutenção das condições da proposta, reajustamento e revisão de preços:

**25.17.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**25.18** O recebimento dos bens ocorrerá mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no edital de licitação, bem como na Autorização de Fornecimento de Materiais;

**25.18.1** O recebimento ficará sob a responsabilidade da gerência da Coordenação de Bens Permanentes e ou Diretoria de Tecnologia da Informação e ou Diretoria de Engenharia e Arquitetura e ou preposto da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana (designado pelo Coordenador da referida Promotoria Regional), conforme Ato Normativo nº 007/2005 e alterações do Ato Normativo nº 019/2012 e pela Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas no Art. 161 da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, que verificará no ato da entrega se os bens estão de acordo com as especificações descritas no anexo I deste Termo;

**25.18.2** O recebimento dado pelo MPBa em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora da Contratada não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

**25.18.3** Em caso de não aceitação do item objeto desta contratação, fica a empresa contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação a ser expedida pelo MPBa, sob pena de incidência nas sanções capituladas no edital de licitação;

**25.18.4** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade dos bens adquiridos, nos termos das prescrições legais, sem prejuízo das sanções previstas no edital de licitação.

**25.19** Obrigações da Contratada :

**25.19.1** Fornecer e instalar os itens de acordo com as especificações contidas no edital de licitação;

**25.19.2** Fornecer e instalar o material de acordo com a necessidade da Administração, na data e no local indicado pelo MPBa, na Autorização de Fornecimento de Material, dentro do prazo estipulado e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital de licitação, sendo que a não observância dessas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização;

**25.19.3** Para fins de recebimento e habilitação para pagamento, providenciar a troca do objeto, sem ônus para o MPBa, no caso de produtos em desacordo com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, com danos na embalagem de forma que comprometa a qualidade do conteúdo ou com lacres violados, no prazo máximo estipulado de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação a ser expedida pela Instituição.

**25.19.4** Aceitar na mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras/serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do MPBa, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

#### **25.20** Garantia

**25.20.1** Garantia do FABRICANTE, para todos os componentes do sistema, contra defeitos de fabricação, mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do objeto pelo MPBa.

#### **25.21** Fiscalização

**25.21.1** A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade de servidor (es) designado (s) pela Superintendência do MPBa, por meio de portaria específica para tal fim.

### **XXVI – DAS SANÇÕES**

**26.1** O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

**26.1.1-** Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela CONTRATADA, e não sendo suas justificativas aceitas pelo MPBa, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

**26.1.1.1** Multa;

**26.1.1.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**26.1.1.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

**26.1.1.4** Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

**26.2** Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 26.1.1.2 a 26.1.1.4, estas serão impostas à CONTRATADA cumulativamente com multa;

**26.3** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**26.3.1** Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:



**26.3.1.1** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

**26.3.1.2** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**26.3.1.3** - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**26.3.2** Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

**26.3.2.1** - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

**26.3.2.2** - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

**26.3.2.3** - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 26.3.2.1 e 26.3.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**26.4.** A aplicação de multa à CONTRATADA não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

**26.5** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo MPBa, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

**26.5.1** Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do MPBa;

**26.6** A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

**26.7** Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA deverão ser ressarcidos ao MPBa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas;

## XXVII – DA RESCISÃO

**27.1** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;



**27.2** O MPBa poderá rescindir unilateral e administrativamente o contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

**27.3** Havendo rescisão administrativa do contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o MPBa poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

## XXVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**28.1** Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

**28.2** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

**28.3** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**28.4** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**28.5** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**28.6** O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficiais e avisos inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário da Justiça Eletrônico do TJBa nos portais eletrônicos: [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br), [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - **UASG 926302**, sendo mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.

**28.7** O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

**28.8** O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública e relatórios do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à sessão pública.

**28.9** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.



**28.10** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

**28.11** Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

**28.12** Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.

**28.13** O pregão poderá ser suspenso, a critério do pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.

**28.14** Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 23 de novembro de 2018.

Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:** Sistema de controle de acesso (catracas com leitor, conforme anexo I).

**2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR:**

2.1 A aquisição do sistema justifica-se pela necessidade do controle de acesso de pessoas à SEDE da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana-BA.

**3. DA MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para aquisição imediata com serviço de instalação.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES:**

4.1 A EMPRESA LICITANTE deverá apresentar proposta de preços informando a marca e/ou modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

**5. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS:**

5.1 O valor estimado global é de R\$ 23.455,34 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, trinta e quatro centavos) conforme especificações e valores discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID FORN	Quant.	CATMAT	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
					R\$	R\$
1	<b>SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO</b> (catracas com leitor, conforme anexo I). <b>Observações:</b> - O serviço de infraestrutura ficará a cargo do MP. - Os equipamentos deverão ser entregues e devidamente configurados no ambiente de videomonitoramento já existente, contemplando inclusive o fornecimento de qualquer outro item (hardware ou software) necessário a integração completa e perfeito funcionamento.	un	02	121.800	11.727,67	23.455,34
<b>TOTAL</b>						<b>23.455,34</b>





5.2 No preço deverá estar incluso todos os tributos, taxas, seguros, fretes, garantia, licenças, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas.

## 6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

### 6.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1.1 Compreenderá o objeto da contratação o fornecimento dos materiais devidamente instalados nos locais indicados no projeto/planta;

6.1.2 Os itens de hardware e software deverão ter funcionamento compatíveis;

6.1.3 Catracas e cartão de conformidade deverão ter compatibilidade com a tecnologia MIFARE;

6.1.4 O Fornecedor, após a instalação, implantação e pleno funcionamento do objeto, deve treinar a equipe designada pelo MPBA, com a finalidade de operação e manutenção da solução, sem nenhum custo adicional.

6.1.5 A garantia dos fabricantes dos equipamentos a serem fornecidos não deverão ser inferiores a 12 (doze) meses;

6.1.6 O Fornecedor deverá prestar Assistência Técnica na Cidade de Feira de Santana-BA, informar o nome, endereço, e-mail, telefone/fax e local da mesma;

6.1.7 A Instituição substituirá o contrato por nota de empenho de acordo com o caput do art. 132, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

6.1.8 O fornecimento dos bens, objetos desse termo, será em até **30 (trinta)** dias, contados a partir da data do recebimento, pelo Fornecedor, da nota de empenho acompanhada da respectiva autorização de fornecimento de materiais;

6.1.9 O Fornecedor será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Materiais ou instrumento equivalente;

6.1.9.1 A confirmação do recebimento do contrato ou da nota de empenho se dará por e-mail ou por Aviso de Recebimento (AR) dos correios.

6.1.10 O Fornecedor contratado deverá agendar a entrega dos bens, junto à Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana-BA, através dos telefones (75) 3622-2282/5656/5924/8577/9076;

6.1.11 Local de entrega: Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana – BA, situada à Rua Miranda, 655, Mangabeira, CEP.:44.056-300, Feira de Santana – Bahia, (das 08h às 12h e 14h às 18h).

### 6.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



6.2.1 As despesas decorrentes das solicitações de fornecimento ocorrerão por conta dos recursos consignados na Natureza de Despesa 44.90.52 e seus respectivos Projetos/Atividades, constantes do orçamento em vigor.

### 6.3 DO PAGAMENTO:

6.3.1 O pagamento será efetuado em parcela única, processado mediante apresentação pelo Fornecedor vencedor da Nota Fiscal/DANFE e ocorrerá em até 08 (oito) dias úteis após entrega do bem, desde que não possua pendências com a regularidade Fiscal;

6.3.2 Se for verificada alguma pendência impeditiva do pagamento será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização.

### 6.4 DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS:

6.4.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### 6.5 DO RECEBIMENTO:

6.5.1 O recebimento dos bens ocorrerá mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no edital de licitação, bem como na Autorização de Fornecimento de Materiais;

6.5.2 O recebimento ficará sob a responsabilidade da gerência da Coordenação de Bens Permanentes e ou Diretoria de Tecnologia da Informação e ou Diretoria de Engenharia e Arquitetura e ou preposto da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana (designado pelo Coordenador da referida Promotoria Regional), conforme Ato Normativo nº 007/2005 e alterações do Ato Normativo nº 019/2012 e pela Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas no Art. 161 da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, que verificará no ato da entrega se os bens estão de acordo com as especificações descritas no Anexo I deste Termo;

6.5.3 O recebimento dado pelo MPBA em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora do Fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

6.5.4 Em caso de não aceitação do item objeto da contratação, fica o Fornecedor obrigado a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação a ser expedida pelo MPBA, sob pena de incidência nas sanções capituladas no edital de licitação;



6.5.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pela qualidade dos bens adquiridos, nos termos das prescrições legais, sem prejuízo das sanções previstas no edital de licitação.

#### 6.6 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR :

6.6.1 Fornecer e instalar os itens de acordo com as especificações contidas no edital de licitação;

6.6.2 Fornecer e instalar o material de acordo com a necessidade da Administração, na data e no local indicado pelo Contratante, na Autorização de Fornecimento de Material, dentro do prazo estipulado e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Edital de Licitação, sendo que a não observância dessas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização;

6.6.3 Para fins de recebimento e habilitação para pagamento, providenciar a troca do objeto, sem ônus para o MPBA, no caso de produtos em desacordo com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, com danos na embalagem de forma que comprometa a qualidade do conteúdo ou com lacres violados, no prazo máximo estipulado de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação a ser expedida pelo MPBA.

#### 6.7 DA GARANTIA:

6.7.1 Garantia do **FABRICANTE**, para todos os componentes do sistema, contra defeitos de fabricação, mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do objeto pelo MPBa.

#### 6.8 DA FISCALIZAÇÃO:

6.8.1 A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade de servidor (es) designado (s) pela Superintendência de Gestão Administrativa do MPBa, por meio de portaria específica para tal fim.

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES

**CATRACA** comum com leitor para cartão de proximidade MIFARE e cofre coletor de cartões.

1- Funcionalidades mínimas:

- ✓ a catraca deve permitir o acesso de pessoas através da aproximação do cartão com chip de proximidade;
- ✓ para a saída de visitante, o cartão deve ser depositado na urna coletora da catraca, afim de liberar o acesso.

2 – Características mínimas:

- ✓ com apoio sobre uma única coluna em aço inox;
- ✓ largura total da catraca entre 64 a 68 cm;
- ✓ vão livre para passagem de no mínimo 44 cm;
- ✓ deverá possuir 3 (três) braços com ângulo entre 115° a 120 ° entre os mesmos;
- ✓ o braço deverá ser de aço inox polido;
- ✓ deverá possuir sistema anti-pânico com dispositivo “braço-que-cai”;
- ✓ giro com sistema de amortecimento;
- ✓ giro bidirecional;
- ✓ controle de acesso através de cartão de proximidade MIFARE com leitura mínima de 9 cm;
- ✓ com cofre coletor para liberação da saída de visitante, através do depósito do cartão com capa protetora e prendedor tipo jacaré;
- ✓ display de LCD com, no mínimo, 2 linhas de 16 caracteres cada;
- ✓ teclado numérico de 12 botões com numeração de 0 a 9 e botão “ENTRA” e “CANCELAR”;
- ✓ parte superior em composite e pintura epóxi líquida texturizada fosca;
- ✓ placa controladora com composição TCP/IP com o concentrador central de acesso;
- ✓ o controle da catraca deverá estar interligado com o sistema de controle de acesso instalado na portaria principal;
- ✓ pictograma de sentido de liberação da catraca;
- ✓ na falta de energia o equipamento deverá funcionar normalmente;
- ✓ o objeto deverá atender as normas da ABNT.

### OBSERVAÇÃO:

1 - O serviço de infraestrutura ficará a cargo do MP.

2 - A catraca deverá funcionar com o sistema FORACESSO.NET – versão: 5.7.8 / fabricante: TASK/DORMAKABA.



3 - Os equipamentos deverão ser entregues e devidamente configurados no ambiente de videomonitoramento já existente, contemplando inclusive o fornecimento de qualquer outro item (hardware ou software) necessário a integração completa e perfeito funcionamento.



ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 972018						
Entrega das Propostas a partir de 26/11/2018_ - Hora: 08h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).						
Endereço Eletrônico: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> - UASG: 926302						
Data de abertura da sessão pública: 07/12/2018- Hora: 11 : 00 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).						
Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO (catracas com leitor)	UN	2			
<b>OBSERVAÇÕES PARA O PCT:</b> Especificações técnicas do objeto vide anexo I do Termo de Referência. Validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias; - Fica compreendido que o serviço de infraestrutura ficará a cargo do MPBa.- Os equipamentos deverão ser entregues e devidamente configurados no ambiente de vídeo monitoramento já existente, contemplando inclusive o fornecimento de qualquer outro item (hardware ou software) necessário a integração completa e perfeito funcionamento. Havendo divergência do cód.CATMAT 121.800 com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, prevalecerá a do TR do edital.						
<b>DADOS DO FORNECEDOR:</b>						
RAZÃO SOCIAL:						
ENDEREÇO:						UF:
CNPJ/CPF:				INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:		
<b>ATENÇÃO! INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL:</b> ( ) SIMPAS/SAEB ( ) COMPRASNET/SICAF ( ) SEM CADASTRO [entregará todos os documentos]						
BANCO/AGENCIA:		Nº CONTA CORRENTE:				
RESPONSÁVEL LEGAL:						
Nº TEL/CEL com DDD:		E-MAIL:				
DATA ____/____/____						
_____ Nome/CPF (Assinatura Representante legal)						



ANEXO III –MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Empresa \_\_\_\_\_,

CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao instrumento convocatório do

Pregão Eletrônico nº 97/2018, **DECLARA:**

[        ] ter ciência das condições gerais para fornecimento, entrega, instalações e configurações do objeto, no imóvel da sede da PJR do Ministério Público do Estado da Bahia em Feira de Santana-Ba, sito à Rua Miranda, 655-Mangabeira-CEP 44.056-300.

[        ] sendo vencedor do certame, compromete instalar, implantar e dar pleno funcionamento do objeto, inclusive treinar a equipe designada pelo MPBA, com a finalidade de operação e manutenção da solução, sem nenhum custo adicional

[        ] que a garantia do fabricante do objeto para todos os componentes do sistema contra defeitos de fabricação é de ..... (        ) meses

[        ] que será prestada a assistência técnica na Cidade de Feira de Santana-BA, por:

\_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ contato/email/tel \_\_\_\_\_

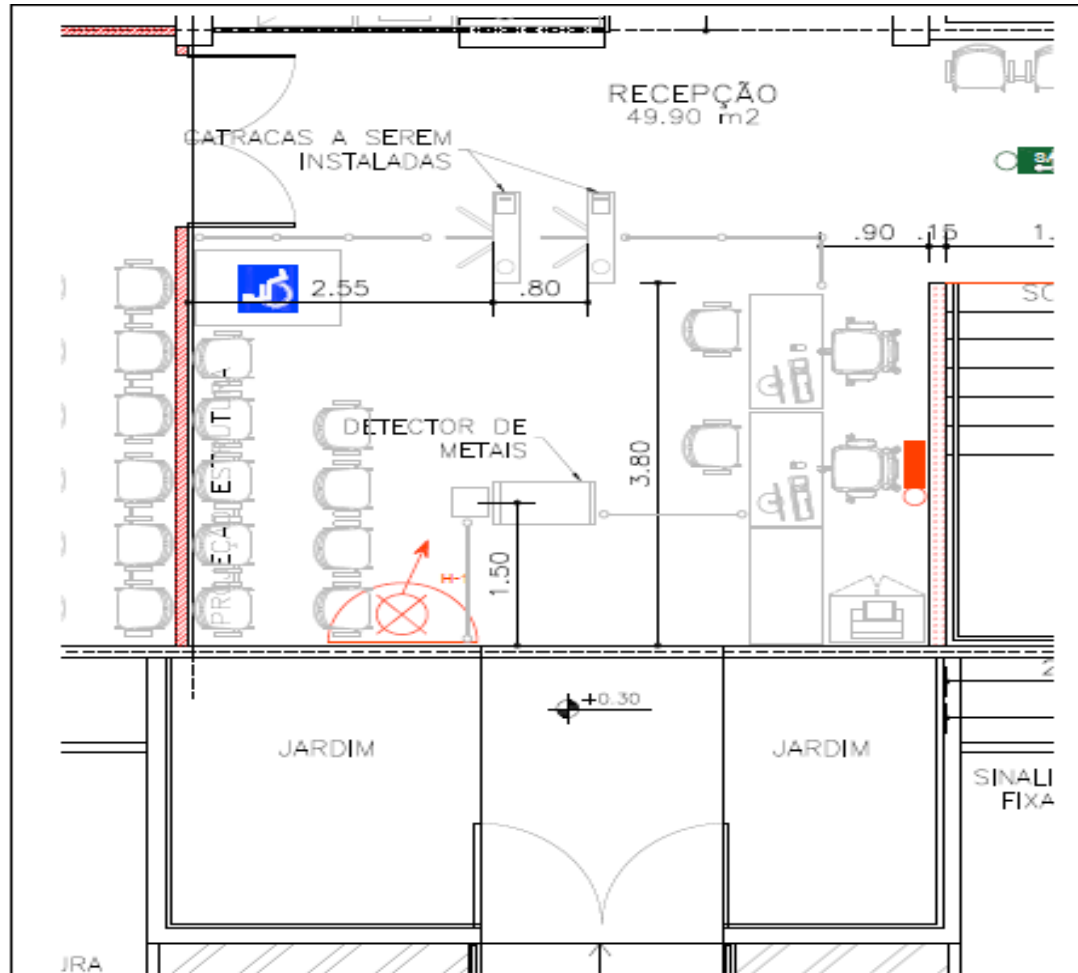
(Local/Data), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal e assinatura)





ANEXO IV – PROJETO / PLANTA



CO	LEONARDO	SET/2018	EMISSÃO INICIAL	DE
REV. Nº	POR	DATA	DESCRIÇÃO	SOLICITADO POR

**QUADRO DE REVISÕES**

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - MEDIDAS INDICADAS EM METROS;
- 2 - A LOCAÇÃO DOS PILARES A SEREM CONSTRUÍDOS PARA AMPLIÇÃO DEVE OBEDECER AS MEDIDAS EM PLANTA;
- 3 - AS DIMENSÕES NUNCA SERÃO INSTALADAS COM ALTURA DO PISO ATÉ O FORRO;



OBRA  
**PJR FEIRA DE SANTANA**

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ASSUNTO  
**ACERSSO DA EDIFICAÇÃO**

ESCALA	1/50	DATA	SET/2018	REVISÃO	00
RESP.	LEONARDO ARAÚJO	TPO	SEGURANÇA		

CONTATO: 41

ARQUIVO: MPBA-XXXXXXX.dwg